



PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 10/2023. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MÃE D'ÁGUA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

RELATÓRIO:

Trata-se de Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Lei nº 10/2023, na qual dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Cultura de Mãe D'água-PB.

FUNDAMENTAÇÃO:

A princípio faz-se necessário esclarecer que o Conselho Municipal de Cultura é um órgão coletivo, com a participação do poder público e da sociedade civil, que colabora na elaboração e fiscalização da política cultural do Governo Municipal, ou seja, metade dos membros são provenientes de órgãos da sociedade civil, enquanto a outra metade são representantes do Estado.

Assim, o Conselho Municipal de Cultura - CMC tem como atribuições o incentivo à promoção e divulgação de história, dos valores humanos e das tradições locais, o desenvolvimento de intercâmbio cultural e artístico com outros municípios, estados e países.

Com isso, as cinco funções do CMC são: administrativa, consultiva, normativa/regulamentar, fiscalizadora/controladora e decisória/deliberativa.

Por fim, diante da análise do Projeto de Lei, ora mencionado, entende-se que este cumpriu claramente os requisitos legais para a sua elaboração.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 10/2023 está de acordo com o ordenamento jurídico pátrio, não havendo qualquer inconstitucionalidade, nem ferindo qualquer norma jurídica vigente neste país.

De antemão, vale ressaltar, que este parecer jurídico não vincula o voto dos nobres membros da Casa Legislativa.

É o parecer.

Mãe D'água-PB, 21 de dezembro de 2023.

HISLLA MICAELLY
MONTEIRO
LUSTOSA:076202994
32

Assinado de forma digital por
HISLLA MICAELLY MONTEIRO
LUSTOSA:07620299432
Dados: 2023.12.21 12:49:34
-03'00'

Hislla Micaelly Monteiro Lustosa
Advogada – OAB/PB 25.335